

## Instituto da Segurança Social, I. P.

## Centro Distrital da Guarda

## Despacho n.º 17452/2009

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5866, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Carla Maria Ferreira Cardoso, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Em matéria de prestações;

2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do Rendimento Social Inserção

e do Complemento Solidário para Idosos;

2.2 — Providenciar pelo controlo da prova de direitos e sua influência na atribuição, montante e processamento de prestações do Rendimento Social Inserção e do Complemento Solidário para Idosos;

2.3 — Efectuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objectivos;

2.4 — Desenvolver todas as acções tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, e, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2009, todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho.

8 de Julho de 2009. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, *Maria José Monteiro Lopes*.

202090775

## Despacho n.º 17453/2009

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5866, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa de Prestações Doença e Desemprego, Maria Irene do Amaral Bernardo, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Em matéria de prestações

2.1 — Decidir sobre atribuição, suspensão e cessação de subsídios no âmbito da maternidade e adopção;

2.2 — Decidir sobre atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.3 — Decidir em matéria de atribuição de prestações compensatórias de subsídio de

férias, de Natal e outros de idêntica natureza;

2.4 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego;

2.5 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão dos contratos de trabalho, com a redução dos períodos normais de trabalho ou com a cessação dos mesmos contratos;

2.6 — Providenciar pelo controlo da prova de direitos e sua influência na atribuição, montante e processamento das prestações referidas nos pontos anteriores;

2.7 — Efectuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objectivos;

2.8 — Desenvolver todas as acções tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, e, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratifi-

cados, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2009, todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho.

8 de Julho de 2009. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, *Maria José Monteiro Lopes*.

202090994

## Despacho n.º 17454/2009

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5866, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa de SVI e Prestações Diferidas, Ana Maria Justa Forte Lourenço, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Em matéria de prestações;

2.1 — Organizar os processos relacionados com o complemento por dependência e com a atribuição das prestações diferidas (invalidez, velhice e morte), bem como colaborar com o CNP na actualização dos dados do sistema de informação de pensões;

2.2 — Verificar a subsistência de situações de incapacidade temporária para o trabalho;

2.3 — Verificar e rever situações de incapacidade permanente determinantes do direito a pensões de invalidez e sobrevivência dos regimes de seguranças social;

2.4 — Verificar situações de dependência determinantes do direito ao subsídio por assistência a terceira pessoa;

2.5 — Verificar situações de deficiência determinantes do direito ao subsídio mensal vitalício;

2.6 — Verificar a aptidão para o trabalho exigidas par ao enquadramento no regime de seguro social voluntário;

2.7 — Confirmar as situações de incapacidade temporária dos beneficiários a receber prestações de desemprego, nos termos previstos na Lei;

2.8 — Apoiar as acções médicas no âmbito da verificação de incapacidades;

2.9 — Providenciar pelo controlo da prova de direitos e sua influência na atribuição, montante e processamento de prestações;

2.10 — Efectuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objectivos;

2.11 — Desenvolver todas as acções tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, e, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2009, todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho.

8 de Julho de 2009. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, *Maria José Monteiro Lopes*.

202091974

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

## Despacho n.º 17455/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em conjugação com o previsto nos artigos 7.º, n.º 2, 13.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, e dado que existe cabimento orçamental, é nomeada, por despacho de 4 de Junho de 2009, do Presidente do Conselho Directivo desta Instituição, em comissão de serviço extraordinária, como interna da formação específica, para exercer funções no Hospital de São João, E. P. E., a licenciada Susana Georgina Ribeiro Abreu M. Rodrigues Silva. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

O presente despacho produz efeitos a 01-04-2008.

23 de Julho de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António José da Silva Pimenta Marinho*.

202095335